

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE RERRATIFICAÇÃO DO
FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO MACAM SHOPPING
CNPJ/MF nº 16.685.929/0001-31**

Por este Instrumento Particular, a **MASTER S/A CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 228, Sala 1702 – Botafogo - CEP 22250-906, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.886.862/0001-12, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários através do Ato Declaratório 1569, de 11 de janeiro 1991, na qualidade de administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO MACAM SHOPPING**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.685.929/0001-31 (“ADMINISTRADORA” e “FUNDO”, respectivamente), nos termos da Resolução CVM nº 175, datada de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, vem, pelo presente Instrumento Particular de Rerratificação (“Instrumento”), deliberar sobre a rerratificação do Regulamento do Fundo, datado de 16 de junho de 2025, o qual passará a vigorar, para todos os fins e efeitos de direito com a redação do Anexo I, conforme abaixo:

CONSIDERANDO QUE:

(i) Nos termos do Artigo 52, inciso II da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, a alteração do Regulamento do Fundo pode ser realizada independentemente da realização de Assembleia Geral de Cotistas, em virtude necessidade de atendimento a normas legais ou regulamentares.

RESOLVE:

(i) Em atendimento ao Ofício-Circular nº 2/2025/CVM/SSE, considerando a responsabilidade dos cotistas de FII em face de eventual patrimônio líquido negativo, à luz do disposto no art.13, II, da Lei nº 8.668/1993 (“Lei 8.668”) e do art. 18 da Parte Geral da Resolução CVM nº 175 (“RCVM 175”), se faz necessário a adequação e reforma integral do Capítulo V do Anexo I do Regulamento do Fundo, a fim de refletir o estabelecido no dispositivo legal. Desta forma, o mencionado Capítulo passará a vigorar conforme redação abaixo:

“CAPÍTULO V - RESPONSABILIDADE DOS COTISTAS

[INTERNO]



SAC Tel. 4003-1117 (capital),
0800-729-0779 (demais localidades),
Ouvidoria Tel. 0800-729-1710
ouvidoria@bancomaster.com.br
Segunda a Sexta 9h às 18h
exceto feriado.

São Paulo
Av. Brigadeiro Faria Lima, 3477 - Torre B. 5º andar
Itaim Bibi - 04538-133 - São Paulo, SP - Brasil
Tel. (55 11) 4502-0100 • (55 11) 3145-0100



- 5.1. *A responsabilidade de cada Cotista está limitada ao valor por ele subscrito.*
- 5.2. *Caso o Patrimônio Líquido da Classe se torne negativo, a Administradora deve:*
- (a) *imediatamente:*
- (i) *não realizar amortização de quaisquer Cotas;*
(ii) *não permitir novas subscrições de Cotas; e*
(iii) *divulgar fato relevante nos termos do art. 64 da Parte Geral da Resolução CVM 175; e*
- (b) *em até 20 (vinte) dias contados da data em que o Patrimônio Líquido se tornar negativo:*
- (i) *elaborar um plano de resolução do Patrimônio Líquido negativo, em conjunto com a Empresa de Consultoria Especializada, do qual constem, no mínimo, as informações descritas no art. 122, II, "a)", da Parte Geral da Resolução CVM 175; e*
(ii) *convocar Assembleia de Cotistas para deliberar acerca do plano de resolução do Patrimônio Líquido negativo, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da data em que seja concluída a elaboração do plano, sendo que o plano deverá ser encaminhado aos Cotistas junto com a convocação. Na Assembleia de Cotistas em questão será permitida a manifestação de credores, desde que prevista na convocação ou autorizada pela mesa ou pelos Cotistas presentes.*
- 5.3. *Caso, após a adoção das medidas previstas no item (a) da Cláusula 5.2 acima, os Prestadores de Serviços Essenciais, em conjunto, avaliem, de modo fundamentado, que a ocorrência do Patrimônio Líquido negativo não representa risco à solvência da Classe, as medidas listadas no item (b) da Cláusula 5.2 acima se tornam facultativas.*
- 5.4. *Se a Administradora verificar que o Patrimônio Líquido deixou de estar negativo (i) previamente à convocação da Assembleia de Cotistas mencionada na Cláusula 5.2 acima, os Prestadores de Serviços Essenciais ficam dispensados de prosseguir com os procedimentos descritos acima, devendo a Administradora divulgar novo fato relevante; ou (ii) posteriormente à convocação da Assembleia de Cotistas mencionada na Cláusula 5.2 acima e anteriormente à sua realização, a Assembleia de Cotistas deve ser realizada. Em ambos os casos, deve ser apresentado o Patrimônio Líquido atualizado e as causas e circunstâncias que resultaram no Patrimônio Líquido negativo.*

[INTERNO]



SAC Tel. 4003-1117 (capital),
0800-729-0779 (demais localidades),
Ouvidoria Tel. 0800-729-1710
ouvidoria@bancomaster.com.br
Segunda a Sexta 9h às 18h
exceto feriado.

São Paulo
Av. Brigadeiro Faria Lima, 3477 - Torre B. 5º andar
Itaim Bibi - 04538-133 - São Paulo, SP - Brasil
Tel. (55 11) 4502-0100 • (55 11) 3145-0100

5.5. *Em caso de não aprovação do plano de resolução do Patrimônio Líquido negativo, os Cotistas devem deliberar sobre (i) cobrir o Patrimônio Líquido negativo, mediante aporte de recursos, próprios ou de terceiros, em montante e prazo condizentes com as obrigações da Classe; (ii) cindir, fundir ou incorporar a Classe a outra Classe que tenha apresentado proposta já analisada pelos Prestadores de Serviços Essenciais; (iii) liquidar a Classe, desde que não remanesçam obrigações a serem honradas pelo seu patrimônio; ou (iv) determinar que a Administradora entre com pedido de declaração judicial de insolvência da Classe, ficando a Administradora obrigada a ingressar com o pedido de declaração judicial de insolvência da Classe caso a Assembleia de Cotistas mencionada acima não seja instalada por falta de quórum ou os Cotistas não deliberem a favor de qualquer possibilidade prevista acima.”*

De tal forma, o instrumento em referência passa a vigorar de acordo com a redação acima, ratificando as demais disposições que não foram expressamente alteradas pelo presente Instrumento.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2024.

MASTER S/A CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Administradora

[INTERNO]



SAC **Tel.** 4003-1117 (capital),
0800-729-0779 (demais localidades),
Ouvidoria **Tel.** 0800-729-1710
ouvidoria@bancomaster.com.br
Segunda a Sexta 9h às 18h
exceto feriado.

São Paulo
Av. Brigadeiro Faria Lima, 3477 - Torre B. 5º andar
Itaim Bibi - 04538-133 - São Paulo, SP - Brasil
Tel. (55 11) 4502-0100 • (55 11) 3145-0100